



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

LEI Nº 6.534/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO.**

**Kleberson Luciano Lima**, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo municipal da infância e adolescência - FIA/Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Termo de Colaboração com **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO**, inscrita no CNPJ nº 06.345.463/0001-71, com o objetivo de executar ações socioeducativas com ênfase na Cultura, para Crianças e Adolescentes que residem em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 003/2021.

**Art. 2º** - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cujo repasse será efetuado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

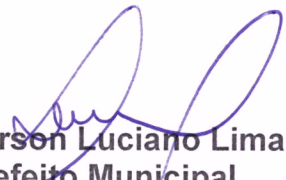
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

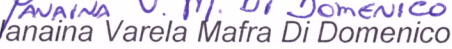
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.243.0005.2.012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.  
3350000000.00.1009 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 30.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

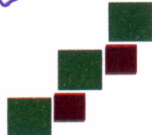
Curitiba, 15 de julho de 2021.

  
**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

  
Janaina V. M. Di Domenico  
Secretária de Assistência Social







Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2021**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO.**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº. 06.345.463/0001-71, com sede na Rua Leônidas Bocaiúva de Moraes, nº 115 – Bairro São Francisco em Curitiba/SC, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal **Éder Ramos dos Santos**, inscrito no CPF sob n. 026.250.269-01, RG 3.543.887, residente e domiciliado em Curitiba, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento 003/2021 e Lei Municipal nº 6.534/2021 de 15/07/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 003/2021, tem por objeto executar ações socioeducativas com ênfase na Cultura, para Crianças e adolescentes que residem em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

**1.2** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo repasse será efetuado em conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 6.371/2020, funcional programática:

### FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

|                   |   |
|-------------------|---|
| 05.00             | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   |
| 05.01             | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   |
| 08.243.0005.2.012 | MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC. |





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

3350000000.00.1009 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,
- VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2021, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

**Parágrafo único:** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

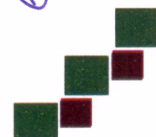
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitiba, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único:** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

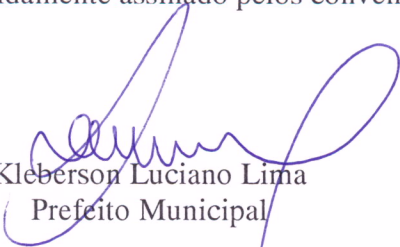
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexecutável;
- f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

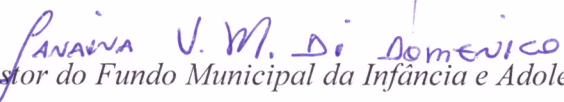
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

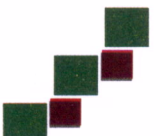
Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

  
Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

  
Janaina V.M. Di Domenico  
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

  
Representante legal da organização da sociedade civil







## PLANO DE TRABALHO

### **AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM ÊNFASE NA CULTURA**

#### I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

**Organização da Sociedade Civil – OSC**

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

**Rua:** Leônidas Bocaiúva de Moraes; 115; Bairro São Francisco

**Curitibanos** - CEP 89520-000

**Fone:** (49) 3241 4422/ 049 98409 6608

**E-mail:** onherdeirosdofuturo@hotmail.com

**CNPJ:** 06.345.463/0001-71

**Representante Legal:** Éder Ramos dos Santos

**Responsável pela execução do projeto:** Giovana Aparecida Kruker

#### II – NOME DO PROJETO

**Herdeiros da Terra: Ações e Construções Humanizadoras**

#### III – JUSTIFICATIVA

Por estarmos inseridos em um cenário de vulnerabilidades e desigualdades sociais, sentimos a necessidade de trabalhar em conjunto para desenvolver uma proposta político-pedagógica que reconheça as crianças, adolescentes, jovens e famílias como sujeitos de direitos e atores sociais, capazes de mudar a sua história, construir seus projetos de vida e tornarem-se promotores de mudanças socioambientais e comunitárias.

Para isso a instituição reformula periodicamente sua proposta pedagógica e metodológica onde o foco é o desenvolvimento da educação integral, a inclusão social e da diversidade.

O projeto Herdeiros da Terra está sendo desenvolvido desde 2013, visando estabelecer relações entre os processos históricos, a assimilação de valores, a apropriação de conhecimentos acumulados ao longo do tempo, e a inclusão de diversas atividades que desenvolvem o raciocínio sobre a historicidade, ou seja, compreender o passado e o presente considerando a diversidade, os legados culturais e os saberes acumulados socialmente.

A formação integral das crianças e adolescentes faz parte da missão da OSC desde sua fundação. As atividades ofertadas estão em sintonia com as demandas, pois fazem conexão com o território, e valorizam e ampliam as potencialidades dos sujeitos, na oferta de ações intencionais, intersetoriais que envolvem as diversas áreas do saber, e do desenvolvimento humano e social, e que favorecem a convivência com as diferenças de forma saudável. Também contempla as dimensões do desenvolvimento emocional, espiritual, cognitivo, moral, intelectual, cultural, ético e político.

O projeto possui uma intencionalidade que é estabelecida a partir dos objetivos e das práticas vivenciadas, sendo assim os participantes são levados a refletir sobre sua própria história, sobre as relações que constroem a partir de seus saberes e experiências, sobre suas ações como podem influenciar de diversas maneiras os espaços que convivem. A educação oferecida se fundamenta nos pilares básicos de aprender com as diferenças, aprender a usar seus dons em benefício de todos, aprender a adquirir autonomia intelectual.

## V – OBJETIVOS

- a) Geral: Desenvolver oficinas e atividades culturais semanalmente que contribuam para a compreensão e assimilação de valores sociais, culturais e humanos dos participantes, como também na mudança de visão sobre os acontecimentos históricos e atuais, com a participação das famílias, e articulação por meio de práticas significativas para a vida cotidiana, e que contribuam para a construção da identidade cultural.

b) Específicos:

| <b>Objetivo Específico</b>  | <b>Ações</b>  | <b>Resultados Esperados</b>  |
|---|---|--|
| Realizar atividades sócio educativas sobre a cultura e história local                           | Promover palestras, oficinas e rodas de conversa entre crianças, jovens e idosos  | Integração de gerações através da exposição de temáticas do passado e do presente;   |
| Identificar e/ou criar apresentações artísticas sobre a cultura local e valorização de talentos | Organizar e oferecer diversas oficinas como: música, dança, cultura tecnológica, desenho e teatro   | Incutir através da cultura e arte, informações a respeito da construção sócio cultural de Curitibanos;   |
| Promover exposições de materiais e documentos sobre a história de Curitibanos                   | Levar até ao espaço da OSC escolas e comunidade para circulação e estudos de materiais e documentos que contenham a história de Curitibanos | Informar a população em geral a respeito da história do município e gerar o sentimento de "pertencimento"  |
| Viabilizar visitas a locais importantes para a compreensão da história local e regional         | Viagens para conhecer museus e participar de eventos culturais  | Ter um número de crianças e jovens conhecendo <i>in loco</i> locais importantes para a compreensão da história local e propiciar apresentações de grupos em diferentes eventos |
| Realizar Mostra Artística e Cultural  | Organizar eventos nas datas comemorativas e encontro culturais, com exposição de materiais, apresentações artísticas e palestras            | Unir pessoas em torno da temática do resgate histórico e cultural de Curitibanos e divulgação dos talentos culturais e artísticos  |

## VI – PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

O público prioritário são crianças, adolescentes, jovens e comunidade em geral, que aprecia atividades culturais e necessitam de espaços e acesso a um trabalho mais intenso de resgate sócio histórico cultural e de inclusão em grupos artísticos.

## VII – METODOLOGIA

Ofertar práticas pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento da personalidade, da criatividade, da vida em sociedade e no saber e fazer social, por meio de encontros semanais com os estudantes inscritos nas oficinas de sua escola.

Durante as atividades os alunos são levados a lidar com as diferenças e conflitos, por isso os educadores favorecem o desenvolvimento de habilidades em solucionar problemas como indisciplina, formas de organização, e se comprometem a oferecer atividades de expressão oral, artísticas, temas transversais vinculados à história e à vida cotidiana.

Para conhecer a riqueza cultural, a vida pública, a memória histórica e reconhecer a importância de pessoas para a evolução do sistema comunitários, e favorecer a aproximação e contato com pessoas de idades mais avançadas são realizados encontros de gerações em um ambiente facilitador de difusão, que contribua com o trabalho para a coletividade, alcançando entre os participantes um bom nível de civismo, de respeito às normas públicas e assimilação de valores.

Através da mobilização e envolvimento de diversos profissionais como: advogados, psicólogos, policiais, jornalistas, pedagogos, e outros, serão realizadas formações, para grupos e serão oferecidos materiais, vídeos, palestras, documentários e divulgação em rádios e jornais além de consolidar parcerias com outros órgãos públicos, bibliotecas, OnG's, escolas, museus, prefeituras e instituições de apoio a preservação da memória, num caráter intersetorial.

As atividades são realizadas com foco na superação das dificuldades de aprendizagens e de convivência social, com o propósito de sensibilizar os participantes sobre os vários elementos que compõe a formação humana e a cultura, para isso, faz-se uso de diferentes metodologias que estimulam os participantes à produção do próprio saber. Através de um rol de atividades que incluem informática, jogos educativos, artesanato, dança, teatro, desenho, esporte, música, capoeira, cuidados com a saúde, palestras, vídeos, materiais de pesquisas, visitas em espaços públicos e lugares históricos, mostras artísticas e culturais utilizam o resgate de valores como eixos deste trabalho educativo.

Os grupos que participarem das atividades socioeducativas, das exposições de materiais e da produção artística, terão oportunidade de conhecer locais importantes na história regional, através de viagens e visitas guiadas, contribuindo assim para o fortalecimento de todo o projeto.

A finalização do projeto dar-se-á através de mostras e apresentações culturais, produções socioculturais e atividades realizadas pelo projeto.

## VIII – CRONOGRAMA DE AÇÕES

| <b>Ações</b>  | <b>Mês 1</b> | <b>Mês 2</b> | <b>Mês 3</b> | <b>Mês 4</b> |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Inscrição de Participantes e início das atividades                      | X            | X            | X            | X            |
| Atividades educativas (palestras, vídeos, oficinas e rodas de conversa) | X            | X            | X            | X            |
| Identificação, ensaios e produção artística                             | X            | X            | X            | X            |
| Exposições e eventos culturais  |              | X            | X            | X            |
| Viagens e visitas guiadas   |              | X            | X            | X            |
| Mostra Cultural   |              |              | X            | X            |

## IX – EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

| <b>Função no Projeto</b>            | <b>Formação Profissional</b> | <b>Natureza do Vínculo</b> | <b>Número de Horas Semanais Trabalhadas</b> |
|-------------------------------------|------------------------------|----------------------------|---|
| Coordenação, palestrante, mediador. | Pedagoga                     | Voluntariado               | 10h   |
| Palestrante e mediador              | Psicologia                   | Voluntariado               | 10h   |
| Palestrante Mediador                | Historiador ou escritor      | Voluntariado               | 10h   |
| Palestrante, mediador, oficinairo   | Educação Física              | Voluntariado               | 10h   |

## X – INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A execução do projeto dar-se-á no espaço multiuso da OSC, nas escolas públicas, utilizando-se assim a estrutura e equipamentos lá existentes, como salas de aula, auditórios, computadores e projetores.

Também serão utilizados espaços públicos e comerciais mediante formalização de parcerias para viabilização do projeto, com a cessão destes espaços.

Para a plena execução das ações será necessária a compra de materiais de consumo (como gêneros de papelaria, alimentícios e outros) bem como a contratação de transporte e outros serviços.

Para identidade visual do projeto pretende-se confeccionar banners, camisetas e brindes.

## XI – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

| <b>Objetivos</b>   | <b>Indicadores de Resultado</b>  | <b>Meios de Verificação</b>   |
|--|--|---|
| Realizar atividades educativas e   | Número de participantes e ações desenvolvidas                                | Listas de presença e registros fotográficos   |
| Identificar e/ou criar apresentações artísticas sobre a cultura local e diversidade artística              | Quantidade de grupos, apresentações identificadas e/ou criadas               | Registro das apresentações através de formulário de inscrição para Mostras e eventos Culturais                          |
| Promover exposições, palestras e apresentações artísticas para valorização dos talentos locais e regionais | Quantidade de exposições viabilizadas no município e número de participantes | Listas de visitantes, registros fotográficos e termos de parceria com locais que cedem o espaço                         |
| Viabilizar visitas a locais importantes para a compreensão da história local e regional                    | Número de viagens e de participantes   | Registros fotográficos, contratos de serviço de transporte e lista de presença bem como termos de autorização de viagem |
| Realizar Mostra Cultural e artística   | Número de participantes  | Listas de presença e registro fotográfico   |

## XII – ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do Projeto: R\$ 60.000,00

Contrapartida da entidade: R\$ 30.000,00

Valor do recurso da parceria: R\$ 30.000,00

| <b>Itens</b>                        | <b>Descrição (com quantidade)</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b>   |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------|
| Transporte                          | 4                                 | R\$ 500,00            | R\$ 2.000,00         |
| Kit Lanches                         | 1.000                             | R\$ 10,00             | R\$ 10.000,00        |
| Kit Materiais pedagógicos           | 400                               | R\$ 20,00             | R\$ 8.000,00         |
| Uniformes                           | 320                               | R\$ 25,00             | R\$ 8.000,00         |
| Banner                              | 10                                | R\$ 200,00            | R\$ 2.000,00         |
| <b>TOTAL do recurso da parceria</b> |                                   |                       | <b>R\$ 30.000,00</b> |

### XIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| <b>Mês 01</b> | <b>Mês 02</b> | <b>Mês 03</b> | <b>Mês 04</b> |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00  |

Curitiba, 28 de Junho de 2021.

**Eder Ramos Santos**  
026.250.269-01  
Presidente  
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS  
HERDEIROS DO FUTURO

**Eder Ramos dos Santos**  
Representante Legal da OSC  
CPF: 026.250.269-01